

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 23051.022724/2017-61
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº10/2017**

IFPA – REITORIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA GLOBALLOX SERVIÇOS – LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REITORIA DO IFPA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a **EMPRESA GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA -ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 12.621.982/0001-18**, sediada na Q 106 Sul, Alameda 02, s/n, casa 10, sala 01 – Plano Diretor Sul - Palmas – TO, CEP: 77020-068, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **WEGMA VAZ VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], CPF nº [REDAZIDO], residente e domiciliada na [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº 23051.022724/2017-61, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 10/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições::

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 003/2018**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto específico é a prestação de serviços de locação de container para esta Reitoria do IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.022724/2017-61, é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência com **início em 04/04/2021 e com encerramento em 04/04/2022**, conforme cláusula Terceira do contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da União, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RLP01REN, elemento de despesa 339039-09, vinculado à atividade 107899, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2021.

05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do **Contrato nº 003/2018**.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente

esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.

7.2. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo ao contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém, 2021.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.03.29 10:26:32 -03'00'

Cláudio Alex Jorge da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº [REDACTED]

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

WEGMA VAZ
VIEIRA [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por WEGMA VAZ
VIEIRA [REDACTED]
Dados: 2021.03.12
10:49:31 -03'00'

WEGMA VAZ VIEIRA
GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA – ME
CPF nº [REDACTED]
Sócia Administradora